

Ofício nº 003/2025 – GAB/PMON

Ourilândia do Norte/PA, 22 de janeiro de 2025.

Ao
Excelentíssimo,
Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA,
Sr. MARCIO OLIVEIRA DA SILVA.

Senhor Presidente,

Encaminhamos-lhe, o Projeto que concede reajuste salarial aos Profissionais do Magistério, nos índices do piso salarial nacional, diante das justificativas que seguem anexas.

Respeitosamente, requeremos ainda a convocação dos Excelentíssimos(a) Vereadores(a) para realização de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, em conformidade com o artigo 76, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal, corroborado com o artigo 2º, artigo 144 e artigo 168 do Regimento Interno dessa casa de Leis, para apreciação e votação do presente Projeto de Lei diante do seu interesse relevante.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

JULIO CESAR
DAIREL:79801331291

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Dados: 2025.01.22 08:35:10 -03'00'

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA

MENSAGEM – JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos(a) Vereadores(a).

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que concede reajuste salarial aos Profissionais do Magistério, nos índices do piso salarial nacional.

No dia 24 de dezembro de 2024, foi publicado no Diário Oficial a Portaria Interministerial nº 13/2024, que define o piso salarial nacional do magistério no valor de R\$ 4.867,77, concedendo reajuste de 6,27%, conforme disposto na legislação em vigor, dessa forma definindo o novo piso de 2025.

O disposto à Lei Federal nº 11.738/2008, menciona que o piso nacional da categoria é o valor mínimo que deve ser pago aos professores do magistério público da educação básica, assim, instituindo que os reajustes devem ocorrer a cada ano.

A necessidade de reajustar o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública é uma política de valorização profissional prevista na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), e possui como meta a valorização dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

Nessa esteira, estabelecer uma política de valorização profissional atrelada à adoção de um padrão remuneratório mínimo, como é o caso da instituição de um piso salarial, envolve uma atividade interdisciplinar que requer um estudo minucioso da permissão legislativa a respeito do tema, em conjunto com a matriz normativa que regulamenta e organiza as finanças públicas.

Pelo exposto, é que estamos encaminhando o presente projeto de Lei e contamos com a aprovação dessa casa de Leis, pois, visa equiparar ao piso salarial nacional, ao mesmo tempo, em que se corrige as defasagens do período, assegurando melhores condições financeiras e de sobrevivência aos servidores.

Dessa forma, damos por justificado e remetemos a essa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei, visto à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em urgência, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação.

JULIO CESAR
DAIREL:79801331291

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Dados: 2025.01.22 08:35:24 -03'00'

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº _____

DE, 22 DE JANEIRO DE 2025.

“Concede reajuste salarial aos Profissionais do Magistério, nos índices do piso salarial nacional, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Dr. Júlio César Dairel, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento) as tabelas de vencimentos do magistério público municipal, conforme o índice de reajuste do Piso Nacional do Magistério para o exercício de 2025, na forma do anexo único desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirá a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 22 de janeiro de 2025.

JULIO CESAR
DAIREL:79801331291

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Dados: 2025.01.22 08:35:35 -03'00'

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA

ANEXO ÚNICO

Tabela I

ANEXO IV

SUB-ANEXO I

TABELA SALARIAL – PROFESSOR I: 40 HORAS/SEMANAIS = 200 HORAS/MENSAIS

PROFESSOR I

NÍVEL	GRAU A	GRAU B	GRAU C	GRAU D	GRAU E	GRAU F	GRAU G	GRAU H	GRAU I	GRAU J
I - Superior	6.917,32	7.055,67	7.196,78	7.340,72	7.487,53	7.637,28	7.790,03	7.945,83	8.104,74	8.266,84
II - Pós-Grad.	7.609,04	7.761,22	7.916,45	8.074,77	8.236,27	8.400,99	8.569,01	8.740,40	8.915,20	9.093,51
III - Mestrado	9.891,76	10.089,60	10.291,39	10.497,21	10.707,16	10.921,30	11.139,73	11.362,52	11.589,77	11.821,57
IV - Doutorado	13.848,47	14.125,44	14.407,95	14.696,11	14.990,03	15.289,83	15.595,63	15.907,54	16.225,69	16.550,20

TABELA SALARIAL PROFESSOR II: 40 HORAS/SEMANAIS = 200 HORAS/MENSAIS
PROFESSOR II

NÍVEL	GRAU A	GRAU B	GRAU C	GRAU D	GRAU E	GRAU F	GRAU G	GRAU H	GRAU I	GRAU J
I - Superior	6.917,32	7.055,67	7.196,78	7.340,72	7.487,53	7.637,28	7.790,03	7.945,83	8.104,74	8.266,84
II - Pós-Grad.	7.609,04	7.761,22	7.916,45	8.074,77	8.236,27	8.400,99	8.569,01	8.740,40	8.915,20	9.093,51
III - Mestrado	9.891,76	10.089,60	10.291,39	10.497,21	10.707,16	10.921,30	11.139,73	11.362,52	11.589,77	11.821,57
IV - Doutorado	13.848,47	14.125,44	14.407,95	14.696,11	14.990,03	15.289,83	15.595,63	15.907,54	16.225,69	16.550,20

ANEXO V

TABELA SALARIAL DIREÇÃO ESCOLAR

NÍVEL	GRAU A	GRAU B	GRAU C	GRAU D	GRAU E	GRAU F	GRAU G	GRAU H	GRAU I	GRAU J
I - Superior	6.917,32	7.055,67	7.196,78	7.340,72	7.487,53	7.637,28	7.790,03	7.945,83	8.104,74	8.266,84
II - Pós-Grad.	7.609,04	7.761,22	7.916,45	8.074,77	8.236,27	8.400,99	8.569,01	8.740,40	8.915,20	9.093,51
III - Mestrado	9.891,76	10.089,60	10.291,39	10.497,21	10.707,16	10.921,30	11.139,73	11.362,52	11.589,77	11.821,57
IV - Doutorado	13.848,47	14.125,44	14.407,95	14.696,11	14.990,03	15.289,83	15.595,63	15.907,54	16.225,69	16.550,20

Tabela II

SUB-ANEXO I

PROFESSOR I - QUADRO EM EXTINÇÃO

TABELA SALARIAL PROFESSOR I: 40 HORAS/SEMANAIS = 200 HORAS/MENSAIS

NÍVEL	GRAU A	GRAU B	GRAU C	GRAU D	GRAU E	GRAU F	GRAU G	GRAU H	GRAU I	GRAU J
EM EXTINÇÃO	4.867,77	4.965,13	5.064,43	5.165,72	5.269,03	5.374,41	5.481,90	5.591,54	5.703,37	5.817,44

JULIO CESAR
DAIREL:79801331291

Assinado de forma digital por JULIO
CESAR DAIREL:79801331291
Dados: 2025.01.22 08:37:06 -03'00'

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1 - Projeto de Lei que Revisa em 6,27% as tabelas de vencimentos do magistério público municipal, nos índices do piso salarial nacional.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão custeadas pelo orçamento do Poder Executivo, em dotações próprias previstas para pessoal pela legislação vigente, conforme quadro de impacto.

IMPACTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

O presente impacto tem por objetivo o reajuste de 6,7% na tabela de vencimentos do magistério público municipal, nos índices do piso salarial nacional. O impacto é positivo não prejudicando o limite que cabe ao Poder Executivo, visto estar sendo aplicado percentual do limite prudencial de 46,23% da Receita Corrente Líquida.

IMPACTO PARA DO EXERCÍCIO DE 2026

Por não haver risco em extrapolar os limites legais em cumprimento a Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal em seus artigos 19 e 20, verifica-se não haver impacto negativo para o exercício em estudo.

IMPACTO PARA O EXERCÍCIO DE 2027

A previsão de gastos deverá manter-se dentro dos preceitos legais, não apresentando qualquer risco para ferir a legislação, se houver a continuidade das despesas nos parâmetros atuais o exercício em análise não sofrerá impacto negativo.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS:

Com as despesas criadas as metas de resultados fiscais, com a otimização orçamentária e financeira, prevêem-se não ser afetada negativamente, visto estarem sendo colocados as condições e necessidades para que os resultados

sejam enquadrados na legislação vigente no que se refere a aplicação em gastos com pessoal nos exercícios em estudo.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Para apuração dos valores da despesa, utilizou-se como metodologia de cálculo, os valores de despesa com pessoal e encargos patronais do previstas no orçamento do exercício de 2025, somada a previsão de reajuste do piso do magistério, em relação a previsão da Receita Corrente Líquida a ser arrecadada no exercício de 2025, obedecendo à previsão dos instrumentos de Planejamento para o exercício em estudo. O índice utilizado para o cálculo é Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

Diante dos resultados do exercício utilizou-se a média para projeção dos gastos ora estudados e apurou-se o acima exposto, buscando resguardar os artigos 19 e 20 da LRF nos exercícios de 2025, 2026 e 2027.

QUADRO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

	2025
PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2025 LOA	R\$ 183.446.978,08
DESPESA DE PESSOAL PREVISTA 2025	R\$ 81.535.416,85
PROJETO FIXAÇÃO SUBSÍDIOS 2025-2028	R\$ 73.920,00
PROJETO DE LEI FÉRIAS E 13º	R\$ 370.451,67
PROJETO REAJUSTE PISOPROFESSORES	R\$ 2.834.846,50
NOVO VALOR DA DESPESA DE PESSOAL PARA 2025	R\$ 84.814.635,02
PERCENTUAL SOBRE A RCL PREVISTA PARA 2025	46,23%

LYVIA JULIANA DE
ALMEIDA
MELO:77511212204

Assinado de forma
digital por LYVIA
JULIANA DE ALMEIDA
MELO:77511212204